LEI N° 6.627 de 22 de Abril de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ n.° 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.° 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassadas em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e as 9 (nove) demais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Art. 2° - O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio serão utilizados recursos da ficha orçamentária n.º 190, que será suplementada pela anulação parcial da ficha orçamentária n.º 179.

Parágrafo único - Vinte por cento do valor destinado a entidade beneficiária do presente projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – RESCISÃO DE CONTRATO, PIS, FGTS, INSS.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br